

PORTARIA CONJUNTA Nº 065/2011/SES/AGE-COR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Complementar nº 207/04, de 29/12/2004 e alterado pela Lei Complementar nº 213/05, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL**, em concordância com o artigo 8º. da Lei Complementar 413/2010 de 20/12/2010.

Considerando o processo sob número de Protocolo sob o nº 836377/2010 de 11/11/2010, onde consta: [...] configura o abandono de cargo a ausência intencional do servidor, por mais de 30(trinta) dias consecutivos [...]

Considerando que a servidora Andréia Cristina Lima Ricardo, matrícula nº 90153/1, vem apresentando faltas injustificadas desde o ano de 2007, e em agosto/2010, apresentou 31(trinta e uma) faltas consecutivas.

Considerando a Publicação no Diário Oficial de 09/12/2010, página 22, onde [...] CONVOCA os servidores abaixo relacionados a comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, SES/MT Nível Central, situada no Centro Político Administrativo, Bloco 05, CPA, no prazo improrrogável de 05(cinco) dias em decorrência de desconto de 30(trinta) dias de falta injustificadas, caracterizando em tese abandono de cargo [...].

Considerando que, agindo assim, a servidora Andréia Cristina Lima Ricardo, matrícula nº 90153/1, se afastou em tese dos seus deveres funcionais, infringindo, em tese, os artigos 143, incisos I, II, III e X, 144, inciso XV e 159, incisos II e III, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990 e artigos 8º e 9º da Lei Complementar Estadual nº 207/2004 e,

Considerando, a necessidade de observância das garantias constitucionais do Devido Processo Legal, da Ampla Defesa e do Contraditório.

RESOLVEM:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora: **Andréia Cristina Lima Ricardo**, matrícula nº 90153/1, cargo: Assistente do SUS, Perfil: Auxiliar de Administração.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para sob a presidência da primeira para procederem à apuração dos fatos:

- RENATO DA SILVA MOTA
- TALITA FERREIRA LUIZ MARTINS
- ALESSANDRA A. LAURA METELO DE SIQUEIRA

Art. 3º. Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria em Diário Oficial do Estado, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação da servidora acusada, admitido sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 75, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 207/04.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada e CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 18 de maio de 2011.



PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor Geral de Estado